



CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÁ
ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 01.641.970/0001-39

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017-CMC

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÁ, por intermédio do **PREGOEIRO** designado pela Portaria nº. 035/2017 de 18 de julho de 2017, Sr. **ROBSON CAETANO MIRANDA COELHO**, comunica aos interessados, que no dia 01 de agosto de 2017, às 14:00 horas, no Plenário da CMC, localizada: na Rua 3 de dezembro, s/n, Centro, CEP: 68.210-000, na cidade de CURUÁ, procederá o recebimento e à abertura de propostas referente ao Procedimento Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017-CMC**, tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"** **VISANDO AQUISIÇÃO DE UM MOTOR DE POLPA 40 HP, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÁ**, conforme especificações deste edital e seus anexos, sob o comando da Lei Federal nº. 10.520/2002, e Decretos Federais nº. 3.931/2001 e nº 4.342/2002, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela LC nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, ao processo licitatório.

1 – OBJETO

A licitação objetiva a **AQUISIÇÃO DE UM MOTOR DE POLPA 40 HP, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÁ**, conforme as especificações dos anexos que se integram ao presente edital, para todos os fins de direito.

2 – LOCAL, DATA E HORÁRIO

- 2.1.** A abertura do Pregão Presencial nº. 001/2017-CMC **acontecerá às 14:00 horas do dia 01 de agosto de 2017**, na Sala de reunião da Câmara Municipal, localizada na Rua 3 dezembro, s/n, Santa Terezinha, CEP: 68.210-000 na cidade de CURUÁ.
- 2.2.** O município fornecera aos interessados a obtenção do EDITAL através da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 13:00 horas na sala de licitação, sito na rua 3 dezembro, s/n, Santa Terezinha, CEP: 68.210-000 na cidade de CURUÁ, de segunda a sexta-feira.
- 2.3.** Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior;
- 2.4.** Não serão aceitos envelopes de propostas e documentações, encaminhados à comissão de licitação, após a data e horário fixado no presente edital;

3 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1.** O prazo para apresentação de impugnação ao Edital é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, encaminhadas ao Pregoeiro Oficial da CMC no endereço: Câmara Municipal de CURUÁ, sala no Plenário da Câmara Municipal de CURUÁ, sito à Rua 3 de dezembro, s/n, Santa



CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÁ
ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 01.641.970/0001-39

Terezinha, CEP: 68.210-000, na cidade de CURUÁ, no horário de 08:00 às 13:00 h, no prazo mencionado;

- 3.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no art. 12, § 1º do Decreto nº. 3.555/2000;
- 3.3.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 3.4.** Não será conhecida impugnação interposta fora do prazo legal ou sem documentos que comprovem a devida representatividade legal do impugnante, seja como cidadão ou licitante.

4 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 4.1.** O licitante que pretender obter esclarecimentos ou impugnar o edital e/ou seus anexos, deverá fazê-lo por escrito, enviando ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de propostas e habilitação: Câmara Municipal de CURUÁ, no Plenário da Câmara Municipal de CURUÁ, sito à rua 3 de dezembro, s/n, Santa Terezinha, CEP: 68.210-000, na cidade de CURUÁ, no horário de 08:00 às 13:00 h;

5 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 5.1.** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada;
- 5.2.** Os documentos que instruem o credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes;
- 5.3.** O credenciamento entregue ao Pregoeiro deverá conter:
 - a)** Carteira de identidade em original e xérox, ou outro documento equivalente com fotografia;
 - b)** Instrumento de procuração pública ou particular;
 - c)** Cópia do Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, comprovando a legitimidade do outorgante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - d)** Cópia da cédula de identidade do proprietário e dos respectivos sócios ser houver.
 - e)** Enquadramento de ME/EPP e/ou Certidão Simplificada emitido pela JUCEPA
 - f)** Quando optante pelo SIMPLES nacional (comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal);
 - g)** Carta de Apresentação de Documentação (Anexo III), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõem a artigo 4º, inciso



CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÁ
ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 01.641.970/0001-39

VII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e artigo 11, inciso IV, do Decreto nº. 3555 de

08.08.2000 ;

h) Declaração de enquadramento como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ANEXO VI) sob pena dos efeitos do item 6.1.2 do Edital;

5.4 O instrumento de procuração descrito na alínea "b" do item 5.3, acima deverá ter firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, incluindo poderes para formular lances, em nome do proponente.

5.5 Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante;

5.6 O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão;

5.7 Os documentos do credenciamento deverão ser entregues em cópia autenticada.

6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

6.1 – Poderão participar deste pregão:

6.1.1 – Poderão participar deste pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos;

6.1.2 – Pessoas Jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta do "ANEXO VI" deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores;

6.1.3 – A declaração em questão deverá ser entregue ao pregoeiro logo no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores;

6.2 – A participação na licitação importa total e restrita submissão dos proponentes, às condições deste edital;

6.3 – Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta Licitação:

6.3.1 – Empresas em consórcio, sob qualquer forma;



CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÁ
ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 01.641.970/0001-39

- 6.3.2** – Empresa que tiver contrato rescindido por inadimplência em fase de execução e/ou suspensão de licitar, com qualquer órgão, de qualquer esfera Governamental;
- 6.3.3** – Empresa em processo de falência ou recuperação judicial, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 6.3.4** – Na ausência de representação expressa, a empresa será inabilitada, e não poderá haver manifesto de qualquer espécie ou natureza nas sessões da licitação;
- 6.3.5** – Servidor ou dirigente do órgão contratante, ou responsável pela licitação, autor do projeto, empresas suspensas ou declaradas inidôneas pela **CMC** ou qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal.
- 6.3.6** - É indispensável à presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do pregão, estando sujeito às penalidades administrativas previstas no art.

7 ° da Lei nº. 10.520/ 02

6.4 – São partes integrantes e inseparáveis deste EDITAL, para todos os efeitos legais:

ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA;

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO III – MINUTA DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO;

ANEXO IV – MINUTA DE CARTA PROPOSTA;

ANEXO V – DECLARAÇÃO (CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL);

ANEXO VI – MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE PELO PRODUTO/SERVIÇO OFERTADO.

ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA.

7 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 – Deverão ser apresentados, no local, dia e hora determinados no edital, e conter em suas partes externas o seguinte:

ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÁ

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017-

CMC RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/MF Nº.



CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÁ
ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 01.641.970/0001-39

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÁ

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017-

CMC RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/MF Nº.

8 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro, na data, horário, local e nos termos determinados neste Edital, devendo os invólucros ser entregues lacrados da seguinte forma:

8.1.1 O Envelope nº. 01 (**Proposta de Preços**) – Conforme item 09 deste Edital.

8.1.2 O Envelope nº. 02 (**Documento de Habilitação**) – Conforme item 11, deste Edital.

8.2 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros.

8.3 Serão abertos os invólucros contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes.

9 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 – A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ SER APRESENTADA:

9.1.1 - As propostas deverão ser apresentadas datilografadas ou digitadas em 01 (uma) via, em papel timbrado da proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo, ainda, conter todas as informações constantes do Termo de Referência (Anexo I) e ter suas páginas numeradas e rubricadas pelo representante legal da licitante e serão entregues em envelope fechado e rubricados no fecho;

9.1.2 - Especificações dos produtos, de forma clara, descrevendo detalhadamente as características de todos os produtos ofertados, incluindo a MARCA;

9.1.3 - Organizada por qualquer outro meio que possibilite o deslocamento das folhas que a compõem, devendo ainda, estar devidamente numeradas preferencialmente no canto inferior direito. Não serão aceitos propostas avulsas ou fixadas por cliques;

9.2 - O CONTEÚDO DA PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

a) Carta Proposta da Licitante (Anexo IV), com nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

b) Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto Ofertado (Anexo VII);

c) Endereço completo, telefone, fax, número de conta corrente e endereço eletrônico



CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÁ
ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 01.641.970/0001-39

(E-mail), este último se houver, para contato;

- d) Especificações do produto de forma clara, descrevendo detalhadamente a especificação de **MARCA** e no que couber a inclusão de procedência, prazo de garantia e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem os materiais;
- e) Garantia do prazo de validade da proposta, **não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação;
- f) Oferta dos produtos para o quantitativo total dos itens, não se admitindo ofertas parciais;
- g) O MENOR PREÇO POR ITEM, **por extenso em até duas casas decimais**, em moeda brasileira. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro;
- h) Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado, de todos os impostos, taxas, transportes, seguro, carga e descarga, bem como, quaisquer outras despesas, diretamente relacionadas com o fornecimento proposto;
- i) Indicar o nome do **Banco, Agência e Número da Conta Bancária**, onde será depositado o pagamento das obrigações pactuadas;

9.3 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser entregues sem ônus adicionais;

9.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, entendendo-se como tais aqueles cujos valores são provadamente insuscetíveis de atender o objeto da licitação;

9.5 - Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou complementação de documentos. A falta de qualquer dos elementos exigidos, acarretará a **desclassificação** da proposta;

9.6 - As propostas deverão ser consolidadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o término da sessão do pregão.

9.6.1 A apresentação da proposta final indicada no item acima poderá ser feita via facsímile ou por e-mail, devendo ser entregue em 48 horas a proposta original devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, obedecendo às exigências do item 9.2 do

Edital;

9.6.2 A não apresentação da proposta final por parte da empresa licitante no prazo do item 10.3.1, acarretará automaticamente sua DESCLASSIFICAÇÃO, sendo chamada a licitante subsequente para aceitação dos preços.

10 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÁ
ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 01.641.970/0001-39

- 10.1. Para julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**;
- 10.2. – Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o pregoeiro e sua equipe de apoio, classificará o licitante autor da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e aqueles que tenham apresentadas propostas em valores sucessivos, em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço;
- 10.3. – Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas escritas de preços, nas condições definidas no subitem acima, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até no máximo de 03 (três), para que, seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos, nas suas propostas escritas;
- 10.4. – Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes de classificação;
- 10.5. – Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos, lances de valores iguais;
- 10.6. – A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais, e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;
- 10.7. – Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR PREÇO POR ITEM** e o respectivo valor estimado para a aquisição e serviços dos produtos;
- 10.8. – Declarada encerrada a etapa competitiva, e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, o pregoeiro examinará, a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;
- 10.9. – Se a proposta classificada em primeiro lugar, não for aceitável ou seu autor não atende aos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do edital, inclusive à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;
- 10.10.– Nas situações previstas nos subitens acima, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para tentar obter preço melhor;
- 10.11.– Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades estabelecidas neste edital;
- 10.12.– Não será motivo de desclassificação, simples omissões, que sejam irrelevantes para atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;



CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÁ
ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 01.641.970/0001-39

- 10.13.-** No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48 , §3º da Lei nº. 8.666/93.
- 10.14.-** Em cumprimento aos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o seguinte:
- 10.14.1** - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;
- 10.14.2** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5,0% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.
- 10.14.3** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.14.4** - Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 10.14.5** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 10.14.6** - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.14.4 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.14.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 10.14.7** - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 10.14.8** - O disposto nos subitens 10.14.4 e 10.14.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 10.14.9** - As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão a sua firma ou denominação as expressões "Microempresa" ou Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da LC 123/2006);



CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÁ
ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 01.641.970/0001-39

10.14.10 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

10.14.11 - Em cumprimento ao art. 43, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

10.14.12 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição;

10.14.13 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;

10.14.14 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.15.– Serão desclassificadas:

- a)** As propostas com preços inexequíveis e/ou manifestamente excessivos, entendendo-se como tais aqueles cujos valores sejam superiores aos cotados pela CMC;
- b)** As propostas que não estejam suficientemente claras, e que não atendam as exigências do edital;

10.16 – A adjudicação será feita por item, pelo Pregoeiro da **CMC**;

10.17 – No caso de absoluta igualdade de proposta, o pregoeiro decidirá por sorteio;

10.18 – Após a apreciação, análise e julgamento das propostas apresentadas, o pregoeiro elaborará circunstanciado e conclusivo relatório, que será submetido às considerações da CMC, justificando inclusive, se for o caso, os critérios que o levaram a escolher a proposta diferente daquela que apresentou o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

11.1 – OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS:

- a)** Preferencialmente encadernados ou por qualquer meio que possibilite o deslocamento de documentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÁ
ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 01.641.970/0001-39

- b) Todos os documentos deverão estar rubricados e numerados preferencialmente no canto inferior direito;

11.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- e) Cópia da cédula de identidade do proprietário e dos respectivos sócios ser houver.

11.3 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no CNPJ vigente na data de abertura desta licitação;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Certidão de Regularidade do **FGTS**, fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data da abertura desta licitação;
- d) Prova de regularidade ou outra equivalente, na forma da lei, vigente na data de abertura desta licitação, como segue:
- **Para com a Fazenda Federal relativo a débitos fiscais e tributários**, por meio da Certidão em Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;
 - **Para com a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão de Regularidade Fiscal, fornecida pela SEFA, da sede ou domicílio do licitante;
 - **Para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa Débitos e da Certidão de Regularidade Fiscal, expedidas pela **SEFIN**, da sede ou domicílio do licitante.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**). A Certidão será negativa quando não houver débitos trabalhistas em nome do pesquisado e durante os primeiros trinta dias da inscrição; será positiva quando houver débitos trabalhistas em nome do pesquisado;
- g) Apresentar Alvará de funcionamento emitido pela sede do licitante, ou taxa de parcelamento com pagamento em dia;



CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÁ
ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 01.641.970/0001-39

11.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias anterior à abertura da licitação;

c) Declaração do cumprimento do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, constante no Anexo V.

11.5.2 - O CRC obtido através da internet não substitui os documentos enumerados nos Art. 29 III e IV, 30 e 31 da Lei nº. 8.666/93, devendo o licitante, a quando de sua apresentação, exibir a documentação referida nos dispositivos acima para conferência pela comissão.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

12.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos.

12.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

12.4 Os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade vigente, e poderão ser apresentados em cópia autenticada por qualquer meio.

12.5 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

12.6 Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

13 – DOS RECURSOS

13.1 – Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, sua intenção de interpor recurso, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado ao Pregoeiro, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem as contra razões, em igual número de dias, sendo-lhes assegurada, vista imediata dos autos;



CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÁ
ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 01.641.970/0001-39

- 13.2** – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante após a sessão do pregão, importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá adjudicação do objeto da licitação, pelo pregoeiro ao vencedor;
- 13.3** – O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 13.4** – Após, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, homologará o processo do objeto ao licitante vencedor.

14 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DE ENTREGA

- 14.1** - O prazo contratual será até 31 de dezembro contado da data da assinatura do contrato.

14.2–A entrega dos produtos dar-se-á de forma imediata, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal, através de requisição expedida pela mesma.

15 – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 15.1** O pagamento será feito da seguinte forma, será dando o valor de R\$ 5.400,00 como entrada e o restante parcelado em 05 (cinco) parcelas iguais, exclusivamente ao fornecedor, o até 30º (trigésimo) dia de cada mês após a conferência e certificação pela Câmara Municipal desde que atendidos todos os termos exigidos no presente edital;

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1** - As despesas para aquisição dos materiais objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Exercício 2017 - Órgão: 01 - Câmara Municipal de CURUÁ - Unidade Orçamentária:

1201-Manutenção da Câmara Municipal - Funcional Programática: 01.031.0001.2.058

Manutenção das Atividades da Câmara Municipal - Classificação Econômica: 4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente

17 – DA ADJUDICAÇÃO

- 17.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

18 – DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

- 18.1** O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Ordenadora de Despesa para homologação.
- 18.2** Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será (ão) convocada(s) para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 18.3** É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 18.2, não apresentar situação regular no ato da



CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÁ
ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 01.641.970/0001-39

assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

- 18.4** O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- 19.1** Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;
- 19.2** Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do objeto ora contratado, através de servidor formalmente nomeado, por instrumento próprio, a cargo da Câmara Municipal, determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a)** Fornecer os materiais no prazo, forma e quantidades requeridas;
- b)** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- c)** Substituir os produtos quando necessários, sem ônus para a CONTRATANTE;
- d)** Responder por todos os ônus referentes à entrega dos materiais ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- e)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- f)** Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

21 – DAS PENALIDADES

21.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.



CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÁ
ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 01.641.970/0001-39

21.3 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

- I. Advertência;
- II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;
- III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso na execução dos serviços;
- IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

21.4 Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

21.5 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

21.6 As demais sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

22.1 - A CMC se reserva o direito por despacho motivado, do qual dará ciência aos interessados, adiar e anular a presente licitação, em qualquer de suas fases, bem como, de desistir dos serviços, sem que destes atos, resultem qualquer direito à reclamação ou indenização por parte de qualquer licitante, observados os limites estabelecidos na Lei;

22.2 – Os casos omissos surgidos após a abertura das propostas, ficarão sujeitos à interpretação do pregoeiro, observado os ditames legais;

22.3 – Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitos, às sanções previstas na Legislação Brasileira. Advertindo-se, que aqueles que agirem de má-fé, estarão sujeitos às penalidades previstas em lei;

22.4 – O objeto da licitação deverá ser fornecido rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo, que a não observância desta condição, implicará recusa com a aplicação das penalidades contratuais;

22.5 – Caso o licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a **CMC**, poderá independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação;

22.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente na SMSMP;



CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÁ
ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 01.641.970/0001-39

22.7 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.8 – Fica assegurado ao PREGOEIRO, o direito de:

- a)** Adiar a data de abertura da presente licitação, em situação de força maior e ou caso fortuito dando conhecimento aos interessados;
- b)** O pregoeiro poderá sugerir a autoridade competente à anulação ou a revogação, no todo ou em parte, o presente pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;
- c)** Alterar as condições deste edital ou qualquer documento pertinente a este pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, em caso de alteração da proposta.

22.9 – A participação neste pregão, implicará aceitação integral e irretratável das normas do edital, bem como, observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

22.10 – Os documentos valerão nos prazos que lhe são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias contados da sua expedição.

13 – DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Cidade de ALENQUER, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação.

CURUÁ, 19 de agosto de 2017.

Robson Caetano Miranda Coelho
Pregoeiro-CMC



CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÁ
ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 01.641.970/0001-39

ANEXO I
TERMO DE REFÊRENCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente certame a **AQUISIÇÃO DE UM MOTOR DE POLPA 40 HP, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÁ.**

ESPECIFICAÇÃO DO ITEM E QUANTITATIVOS

MOTOR DE POLPA 40 HP.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAT	UND	VALOR MÁXIMO A SER PAGO
1	MOTOR de Polpa à gasolina , modelo DT40 2T, com 40 HP de potência a 5000 – 5600 Max RPM (WOT), com Cilindros: 2 (em linha, Motor tempos: 2 tempos, Cilindradas (cc): 696, Sistema de Arrefecimento: Refrigerado a água.	01	UNID	R\$ 20.000,00 Entrada no valor de R\$ 10.000,00 + 6x no (cheque ou boleto)

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de CURUÁ, no sentido de viabilizar a execução de suas atividades meio, necessitam adquirir um motor de Polpa 40 HP a fim de atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÁ-PA, permitindo que os vereadores tenham agilidades e conforto nos deslocamentos para desenvolvimento de suas atividades nas regiões que necessita de uma lancha para chegar até nas regiões de rios várzeas para desenvolver seus trabalhos de fiscalização. As empresas a serem contratadas para este fim devem observar as recomendações do instrumento convocatório a ser disponibilizado na sala da CPL, localizada na sede da Câmara de CURUÁ.

4- OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA.

4.1. A licitante vencedora obriga-se a realizar correta e rigorosamente a entrega dos materiais objeto do certame de maneira a atender a todas as exigências deste edital.

4.2. Atender prontamente às instruções e orientações da CONTRATANTE, no tocante à execução do contrato e submeter-se à ação da FISCALIZAÇÃO, constituída pela CONTRATANTE através de Ato Administrativo.

4.3. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos materiais causados, diretos ou indiretamente, por seus empregados, seja em relação às instalações e bens da CONTRATANTE, instalações e bens sob responsabilidade da CONTRATANTE, ou ainda de terceiros quando do exercício das tarefas previstas neste Termo.

4.5 Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os atos e omissões que seus empregados direta ou indiretamente venham a cometer, quando da execução do contrato, indenizando a parte prejudicada, quando for o caso.

4.6 Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados,



CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÁ
ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 01.641.970/0001-39

ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 20 (vinte) dias, contados a partir da comprovação da responsabilidade.

4.7 Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o referido valor da fatura do mês, sem prejuízos das sanções contratuais previstas.

4.8 Facilitar o pleno exercício das funções da fiscalização. O não atendimento das solicitações feitas será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da fiscalização não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade, quanto à adequada entrega dos materiais contratados.

4.9 Admitir e dirigir sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho para a entrega dos materiais, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista e civil, apresentando à CONTRATANTE, a relação atualizada desse pessoal.

4.10 Pagar todos os tributos incidentes sobre sua atividade empresarial e sobre o objeto deste contrato, bem como os encargos sociais e trabalhistas que incidam ou venham a incidir sobre os seus empregados e/ou prepostos, apresentando os respectivos comprovantes à CONTRATANTE sempre que solicitado.

4.11 Relatar imediatamente a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade, efetuando, a devida ocorrência e acrescentando todos os dados e circunstâncias considerados necessários aos esclarecimentos.

4.12 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste termo de referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

4.13 Manter durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação no processo licitatório.

5- DO DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO.

5.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais objeto do presente Edital correrão à conta dos seguintes recursos, conforme abaixo:

Órgão: 12 - Câmara Municipal de CURUÁ Unidade Orçamentária: 1201-Manutenção da Câmara Municipal - Funcional Programática: 01.031.0001.2.058- Manutenção das Atividades da Câmara Municipal - Classificação Econômica: 4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente

6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

6.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÁ
ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 01.641.970/0001-39

6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

6.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo de execução do objeto da licitação será por todo o ano de 2017.

7.2. O prazo de início dos serviços da licitação será imediato a contar da requisição expedida pela Câmara Municipal de CURUÁ, contados a partir da data da assinatura do contrato.

8- PAGAMENTO

O pagamento será feito da seguinte forma, será dando um valor de R\$ 10.000,00 como entrada e o restante parcelado em 06 (seis) parcelas iguais, exclusivamente ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia de cada mês após a conferência e certificação pela Câmara Municipal desde que atendidos todos os termos exigidos no presente edital;

9 . DISPOSIÇÕES GERAIS

A responsabilidade pela Contratação do objeto do presente certame será da Câmara Municipal de CURUÁ.

Setor Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÁ
ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 01.641.970/0001-39

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO Nº _____, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CURUÁ, ATRAVES DA **CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÁ** E A EMPRESA _____, CONFORME ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de CURUÁ, através da CAMARA MUNICIPAL DE CURUÁ, CNPJ Nº 01.641.970/0001-39, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. Zivaldo dos Santos Morais

_____, Presidente da Câmara, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, residente na _____, Nº _____, Bairro _____, neste município e do outro lado _____, CNPJ/CPF _____, com sede na _____, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. _____, têm justo e contratado o seguinte:

FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

O presente contrato decorre de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017-CMC, MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a égide da Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei nº. 10.520/2002 e os Decretos Federais nº. 3.931/2001 e nº 4.342/2002, aplicando, subsidiariamente, no que couber, outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UM MOTOR DE POLPA 40 HP, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÁ**, referente ao Pregão nº 001/2017-CMC, conforme se acha discriminado no Anexo I e na proposta apresentada pela CONTRATADA, as quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se nele estivessem integralmente transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

As referências neste instrumento, cláusulas, itens e subitens, correspondem sempre aos do presente contrato, salvo outra expressa indicação.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será feito da seguinte forma, será dando um valor de R\$ 5.400,00 como entrada e o restante parcelado em 05 (cinco) parcelas iguais, exclusivamente ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia de cada mês após a conferência e certificação pela Câmara Municipal desde que atendidos todos os termos exigidos no presente edital;



CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÁ
ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 01.641.970/0001-39

Parágrafo Único. Estão incluídos no preço ora acertado, todas as despesas decorrentes de impostos, seguros, contribuições sociais e outros encargos previstos em Lei.

3.2. O pagamento será efetuado através de crédito bancário em conta corrente da CONTRATADA, entre os dias 5 e 10 de cada mês.

3.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É expressamente vedado à Contratada transferir a terceiros as obrigações por ela assumidas neste Contrato, sem o prévio e exposto consentimento da Contratante.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do contratante, obedecidos aos elementos de classificação orçamentária da Lei Orçamentária do Município:

Exercício 2017 - Órgão: 01 - Câmara Municipal de CURUÁ - Unidade Orçamentária: 1201- Manutenção da Câmara Municipal - Funcional Programática: 01.031.0001.2.058 Manutenção da Atividades da Câmara Municipal - Classificação Econômica: 4.4.90.30.52 – Equipamentos e Material Permanente.

CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 . O presente contrato vigorará até p dia 31 de dezembro de 2017, contado da sua.

Parágrafo Único – Este contrato poderá, por conveniência da Administração, ser prorrogado mais dois (02) meses, em conformidade com o artigo 57, incisos I e II, da Lei

8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

7.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

7.2. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do objeto ora contratado, através de servidor formalmente nomeado, por instrumento próprio, a cargo da Câmara Municipal de CURUÁ, determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÁ
ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 01.641.970/0001-39

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- a)** Fornecer os materiais no prazo, forma e quantidades requeridas;
- b)** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- c)** Substituir os produtos quando necessários, sem ônus para a CONTRATANTE;
- d)** Responder por todos os ônus referentes à entrega dos materiais ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- e)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- f)** Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

CLAUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

- I.** Advertência;
- II.** Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;
- III.** Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso ou não cumprimento do serviço;
- IV.** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração nos termos da lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A Contratante reserva-se ao direito de rescindir unilateralmente o presente contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, pelo descumprimento por parte da CONTRATADA de cláusulas do presente contrato, bem como, pelos motivos relacionados no art. 78, incisos I a XII, art. 79 e art. 80 e seus respectivos incisos e parágrafos, todos da Lei 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÁ
ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 01.641.970/0001-39

Parágrafo Único. Poderá, ainda, ser rescindido o presente contrato por acordo entre as partes, ou judicialmente, nos termos da Lei 8.666/93, art. 79, incisos II e III. No primeiro caso, desde que a parte interessada notifique a outra por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. O presente Contrato será publicado em forma de extrato nos quadros de avisos da Câmara e outros de conveniência.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES

Como autoriza o Art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, poderá a administração acrescentar ou suprimir os quantitativos indicados na cláusula primeira deste contrato no percentual de 25 % (vinte e cinco por cento).

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de ALENQUER, para dirimir quaisquer demandas, porventura decorrentes da execução do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

CURUÁ (PA), em _____ de _____ de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÁ CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2. _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÁ
ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 01.641.970/0001-39

(papel timbrado da empresa)
ANEXO III

MINUTA DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO;

Data:

Edital do **Pregão Presencial** nº. _____

À _____ (**Entidade de Licitação**) _____

Prezados Senhores,

____(**nome da empresa**)____, CNPJ/MF nº. ____, sediada ____(**endereço completo**)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente documentação para fornecimento de **AQUISIÇÃO DE UM MOTOR DE POLPA 40 HP, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÁ**, para o exercício financeiro 2017, de conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, declara que:

- a) Está apresentando proposta para os seguintes itens: _____ (**indicar o (s) item [ns]**);
- b) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
- c) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Invólucro de nº. 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão de nº. 002/2017 - CMC.



CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÁ
ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 01.641.970/0001-39
(papel timbrado da empresa)

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

_____ - Pará, ____ de ____ de 2017

ANEXO IV

(papel timbrado da empresa)

MINUTA DE CARTA PROPOSTA;

Data:

Edital do Pregão nº: _____

À _____ (**Entidade de Licitação**) _____

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para fornecimento dos itens indicados no Termo de Referência – Anexo I, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor total de ____ (**preço da proposta em número e por extenso**), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Outrossim, declaramos que:

a) Que temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições do Edital assim como para contratação;

b) Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;



CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÁ
ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 01.641.970/0001-39

c) Garantimos que os materiais serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;

d) Caso sejamos contratados, seremos responsáveis por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, durante o fornecimento dos bens, reparando, às nossas custas, os mesmos, sem que nos caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

e) A efetuar o completo fornecimento dos bens no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;

f) Em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega;

g) Até que o contrato seja assinado, que esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

_____ - **Pará, ____ de ____ de 2017.**

(assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÁ
ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 01.641.970/0001-39
(papel timbrado da empresa)

ANEXO V

DECLARAÇÃO (CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL);

Data:

Edital do Pregão nº: _____

À _____ (**Entidade de Licitação**) _____

Prezados Senhores,

_____(**nome da empresa**)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(**endereço completo**)____, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ - **Pará**, ____ de ____ de 2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÁ
ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 01.641.970/0001-39

ANEXO VI

**MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E
ALTERAÇÕES POSTERIORES;**

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ
nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____
portador (a) da Carteira de identidade nº. _____ e de CPF nº. _____, DECLARA, para fins do
disposto no item 5.2 do Edital do Pregão Presencial nº. _____, sob as sanções
administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº
123/2006 ;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei
Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do
parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**OBS: A declaração acima deveser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição
jurídica da empresa licitante.**

_____ - Pará, ____ de ____ de 2017.

(assinatura)

ANEXO VII



CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÁ
ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 01.641.970/0001-39
(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE PELO PRODUTO/SERVIÇO OFERTADO.

_____ (empresa) CNPJ/MF _____, situada à _____, por meio de seu representante legal ao final assinado, declara assumir inteira responsabilidade de prestar o serviço ofertado descrito em nossa proposta de preços ao Pregão Presencial nº _____.

Declaramos ainda, que por motivo de força maior e caso fortuito, ou ausência de culpa de nossa parte, devidamente comprovada, em fornecer o serviço ofertado, submeteremos a apreciação do Setor competente, novo serviço igual ou equivalente, atendendo aos preços contratados, desde que aceito pela Administração.

Por derradeiro, que pelo descumprimento total ou parcial da execução do objeto do Pregão, suportaremos todas as consequências legais, inclusive com a inexecução do Contrato.

_____ - **Pará**, ____ de ____ de 2017.

(assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÁ
ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 01.641.970/0001-39

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA

A

CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÁ.

Licitação: nº 001/2017-CMC

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE UM MOTOR DE POLPA 40 HP, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÁ.**

Licitante: _____

CNPJ: _____

Tel. Fax: (____) _____ Celular: (____) _____

E-mail: _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
01					
02					
03					
04					
05					
VALOR TOTAL					

Valor Total da Proposta R\$ _____ (_____).

Validade da proposta: ____ Dias

Prazo de Entrega: _____

Dados do receptor das ordens de fornecimento:

Nome: _____

CPF: _____._____._____-____



CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÁ
ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 01.641.970/0001-39
(papel timbrado da empresa)

Telefone (FAX): () _____ Celular: () _____ E-mail:
_____-PA, _____/fevereiro de
2017. _____

Assinatura do representante legal